

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ANTÔNIO MEDEIROS SOBRINHO, Nº 246, SÃO JOSÉ, SURUBIM – PE

OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP, EM RAZÃO DE TODOS OS ITENS NÃO ULTRAPASSAREM O VALOR DE R\$ 80.000,00, CONFORME O ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

O município de Surubim, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 08.937.139/0001-78, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2026, na forma eletrônica, **com critério de julgamento menor preço por ITEM**, e o fornecimento realizado **na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 084 de 12 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Data de abertura da sessão pública: 06/07/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 06/07/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado para a Contratação: R\$ 1.182.784,15 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).
Endereço da Licitação: Rua João Batista, n.º 80, Centro, Surubim/PE, CEP.: 55.750-000
Endereço Eletrônico: surubimlicitacao@gmail.com – Telefone.: (81) 98528-6961

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim – PE.**

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

1.1.1.1. **ITENS: 01 ao 224 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: surubimlicitacao@gmail.com; ou

2.3. No endereço Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim – PE, CEP: 55-750.000, no horário de expediente.

2.4. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- 2.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.5, e vincularão os participantes e a Administração.

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.3. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.5. ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- 3.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO ME/EPP;
- 3.7. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- 3.8. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.9. Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.9.1. <https://surubim.pe.gov.br/>
 - 3.9.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
 - 3.9.3. www.gov.br/pncp.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 084/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo de vigência da correspondente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.
- 5.3. A vigência dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

5.4. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

6.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.7. Não poderão participar deste Pregão:

6.7.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

6.7.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.7.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

- 6.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.7.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 6.7.7. Agente público da Prefeitura Municipal de Surubim, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.7.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.7.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.7.11. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- 6.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 6.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.8.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 6.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo município, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.4. Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou lote; e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- 8.3.2. Nos itens ou lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será indicado dentro do Portal de Compras Públicas.
- 10.8. Do cancelamento de lance:
- 10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 10.8.2.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.13.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.19. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

- 10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do município;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26.2. O prazo para envio de uma nova oferta será 30 (trinta) minutos, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo
- 10.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
- 10.27.1. O prazo para envio de uma nova oferta será de 30 (trinta) minutos, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.
- 10.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
 - 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.
- 11.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item inexequível.
 - 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
 - 11.4.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 11.4.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.4.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.4.6. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_admconsultar_requerido.php;

12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

12.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em substituição as certidões citadas nos subitens anteriores; e

12.1.5. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

12.3. Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando da solicitação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas.

12.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA

12.4.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

12.4.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

12.4.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

12.4.2. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.4.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.3. **Documentação Específica:**

12.4.3.1. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com as atividades de fabricação, importação, distribuição ou comercialização de materiais médico-hospitalares, quando exigido pela legislação.

12.4.3.2. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

12.4.3.3. Declaração do Detentor de Registro (DDR), quando couber.

12.4.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.4.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

12.4.4.1.1. A exigência do balanço patrimonial, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, representa o máximo permitido para fins de habilitação econômico-financeira, e não uma exigência mínima obrigatória. Nesse sentido, seguindo o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio do Acórdão nº 1034/2025, cabe à Administração, de forma motivada, estabelecer critérios proporcionais à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

complexidade do objeto licitado. No caso concreto, observa-se que a licitação envolve itens de baixa complexidade operacional e técnica, que serão executados durante um ano, tendo seu valor diluído no tempo. Diante disso, a exigência de demonstrações contábeis, como o balanço patrimonial, revela-se desproporcional ao risco envolvido na contratação, podendo inclusive restringir injustificadamente a competitividade do certame. Assim, opta-se por não exigir esse documento, com fundamento na razoabilidade e na adequada proporcionalidade entre o encargo exigido e a natureza da contratação.

12.4.5. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

12.4.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

12.4.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.6.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- 12.5. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 12.7. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 12.9. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.10. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

12.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado.
- 13.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior ao mesmo estipulado na proposta inicial.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após a fase de habilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou
14.5.2. Pelo e-mail: surubimlicitacao@gmail.com;
14.5.3. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 16.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 16.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- 16.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 16.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DILIGÊNCIA

- 17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos preexistentes à época da abertura das propostas da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Após a homologação pela autoridade superior do município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e/ou contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 18.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
- 18.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 18.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata e/ou Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nos termos do § 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 18.3. Na assinatura da Ata e/ou Contrato, será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 18.4. A Ata e/ou contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

- 18.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, conforme o Decreto Municipal nº 084/2023, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

- 19.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- 19.2. É vedado o reajuste na Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto Municipal 084/2023.
- 19.3. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 19.5. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A concessão do reajuste deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.
- 19.6. A ausência de solicitação de reajuste pelo contratado antes da eventual prorrogação contratual importará na preclusão do direito.
- 19.7. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, quando:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
 - II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciadores;
 - V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
 - VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;
- 20.1.1. Na hipótese prevista no item III do subitem 20.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 20.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.1.3. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.
- 20.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O prazo para entrega do objeto deste Edital será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 21.1.1. Constatada qualquer avaria, defeito, inconformidade técnica, validade inadequada ou divergência em relação às especificações exigidas, o objeto será rejeitado, total ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

parcialmente, devendo a Contratada promover a substituição no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

21.1.2. O objeto deste edital deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **R. Antônio Medeiros Sobrinho, 246 - São José, Surubim – PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00.

21.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos, conforme o art. 40, II, do Decreto Municipal nº 084/2023:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

21.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.4. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

22.1.A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.

22.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

22.2.A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade do fiscal indicado na Ata de Registro de Preços e no contrato.

22.3.Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

22.4.Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Edital.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

23.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

24.1.1. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

25.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

26. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 26.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 26.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- 26.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 26.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 26.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 26.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 26.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 26.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 26.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 26.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 26.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 26.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 26.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

26.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Rua João Batista, Nº80 – Centro – Surubim – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

Surubim – PE, 11 de maio de 2026.

Francinalda Silva da Costa Xavier
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim – PE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa Qualitativa

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e adequado de materiais e insumos odontológicos, visando à manutenção, ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde bucal ofertados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como viabilizar a estruturação e futura entrada em funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Surubim – PE.

2.1.2. Os materiais e insumos odontológicos constituem elementos indispensáveis à execução dos atendimentos clínicos e especializados, sendo essenciais tanto para a regular continuidade dos serviços atualmente prestados nas UBS quanto para o planejamento e operacionalização do CEO, cuja implantação representa relevante avanço na ampliação da assistência especializada em saúde bucal no âmbito municipal.

2.1.3. Ressalta-se que a rede municipal de saúde enfrenta, atualmente, limitações relacionadas à disponibilidade de insumos odontológicos, o que impacta diretamente a capacidade operacional das equipes e contribui para a formação de filas de espera. Nesse contexto, a presente contratação busca não apenas garantir a continuidade dos atendimentos já ofertados, mas também ampliar o acesso da população aos serviços, promovendo maior resolutividade, eficiência e celeridade, com consequente redução das demandas reprimidas.

2.1.4. Ademais, a disponibilização adequada e contínua dos insumos permitirá o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, em consonância com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população atendida.

2.1.5. Destaca-se, ainda, que a futura entrada em funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) demandará a prévia organização logística e o abastecimento regular de insumos específicos, indispensáveis à realização de procedimentos de maior complexidade, tais como endodontia, periodontia, cirurgia oral menor, diagnóstico bucal, entre outros. Dessa forma, a contratação possui caráter estratégico, voltado ao adequado planejamento e à estruturação desse importante equipamento público de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

2.1.6. Sob o aspecto jurídico, a presente contratação encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.7. No âmbito das contratações públicas, a presente demanda observa os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público (art. 5º), bem como a necessidade de adequada instrução processual e definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública (art. 18).

2.1.8. Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se medida essencial e indispensável para o fortalecimento da Atenção Básica, para a futura ampliação da Atenção Especializada em saúde bucal, para a redução das filas de espera e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Surubim – PE.

2.2. Justificativa Quantitativa

2.2.1. A definição dos quantitativos a serem contratados foi realizada com base em levantamento técnico detalhado, considerando a estrutura da rede municipal de saúde bucal, para fins da contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos, destinada ao atendimento das necessidades das 24 (vinte e quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS) em pleno funcionamento e de 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), ainda em fase de implantação, no Município de Surubim – PE.

2.2.2. No que se refere às 24 UBS, foram analisados dados históricos de consumo de materiais e insumos odontológicos, bem como a média de atendimentos realizados, abrangendo procedimentos preventivos, restauradores e cirúrgicos de baixa complexidade. Tal análise possibilitou identificar o padrão de consumo por unidade, permitindo a projeção de quantitativos compatíveis com a necessidade real de manutenção e ampliação dos serviços, considerando a distribuição territorial das unidades e o volume de atendimentos prestados à população.

2.2.3. Ademais, foi considerada a existência de demanda reprimida nas UBS, evidenciada pelas filas de espera para atendimentos odontológicos, o que impõe à Administração não apenas a reposição regular dos insumos, mas também a ampliação da oferta de serviços. Nesse contexto, os quantitativos estimados contemplam o fortalecimento das ações de saúde bucal, com vistas à redução do tempo de espera, ao aumento da resolutividade e à ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal.

2.2.4. No tocante ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), embora ainda não se encontre em funcionamento, a previsão quantitativa foi elaborada com base em parâmetros técnicos relativos à sua futura capacidade operacional, ao perfil dos procedimentos especializados a serem ofertados (como endodontia, periodontia, cirurgia oral menor e atendimento a pacientes com necessidades especiais), bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para esse tipo de unidade. A inclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

do CEO no planejamento revela-se medida indispensável para garantir o início de suas atividades de forma estruturada, contínua e sem riscos de desabastecimento.

2.2.5. Outrossim, o dimensionamento dos quantitativos considerou a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança para todas as unidades (24 UBS e 01 CEO), de modo a prevenir desabastecimentos e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, além de contemplar possíveis variações na demanda decorrentes de campanhas de saúde pública, ampliação da cobertura assistencial e aumento da procura pelos serviços odontológicos no âmbito do SUS.

2.2.6. Ressalta-se que a metodologia adotada observa o princípio do planejamento, bem como os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que as aquisições sejam realizadas de forma proporcional e alinhada às reais necessidades da Administração Pública, evitando tanto a insuficiência de insumos — que comprometeria a prestação dos serviços — quanto o excesso, que poderia acarretar desperdícios e prejuízos ao erário.

2.2.7. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados para atender, de maneira eficiente, contínua e planejada, a totalidade da rede municipal de saúde bucal, composta pelas 24 UBS em funcionamento e pelo CEO em fase de implantação, contribuindo diretamente para a redução das filas de espera, ampliação do acesso aos serviços odontológicos, inclusive especializados, e melhoria da qualidade de vida da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Surubim – PE.

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	438699.	ACESSÓRIO ODONTOLÓGICO - TIPO JACARÉ: acessório odontológico, tipo jacaré, prendedor de guardanapos com corrente, material: aço inoxidável, tipo de uso: reutilizável, apresentação, CATMAT: 438699.	UNIDADE	250	R\$ 11,49	R\$ 2.872,50
2	436847.	ACESSÓRIO ODONTOLÓGICO - TIPO PLACA: acessórios odontológicos, tipo placa para espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: cerca de 10 mm, CATMAT: 436847.	UNIDADE	200	R\$ 12,26	R\$ 2.452,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

3	391133.	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL – 4 ML: adesivo dental fotopolimerizável para esmalte e dentina, composto por primer e adesivo em frasco único ou sistema equivalente. Indicado para restaurações diretas com resinas compostas, cimentação adesiva associada a cimento resinoso e reparos em cerâmicas, compósitos, resinas e materiais protéticos compatíveis. Deve apresentar boa resistência adesiva, adequado selamento marginal, estabilidade do filme adesivo e elevado grau de conversão. Preferencialmente com monômero funcional, como MDP ou tecnologia equivalente. Frasco com volume aproximado de 4 ml. Produto de uso profissional odontológico, com registro/cadastro na Anvisa, quando aplicável. Marcas de referência: FGM, 3M, Kulzer, Dentsply Sirona, Biodinâmica ou equivalente/superior. CATMAT: 391133.	FRASCO	500	R\$ 39,46	R\$ 19.730,00
4	466093.	AFASTADOR ODONTOLÓGICO - MOLT INFANTIL: afastador odontológico, tipo abridor de boca, modelo: Molt, tamanho: infantil, material: aço inoxidável, esterilidade: autoclavável, CATMAT: 466093.	UNIDADE	20	R\$ 215,60	R\$ 4.312,00
5	314524.	AFASTADOR ODONTOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL: afastador odontológico, tipo Minesota, material: aço inoxidável, CATMAT: 314524.	UNIDADE	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
6	438080.	AFASTADOR ODONTOLÓGICO - SILICONE: afastador odontológico, tipo abridor de boca, formato: bloco, tamanho: adulto e infantil, material:	UNIDADE	25	R\$ 9,32	R\$ 233,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		silicone, esterilidade: autoclavável, apresentação: conjunto, CATMAT: 438080.				
7	427274.	AFASTADOR ODONTOLÓGICO - UNILATERAL TIPO "C" INFANTIL: afastador odontológico, tipo labial unilateral, modelo: tipo "C", tamanho: infantil, material: plástico, esterilidade: autoclavável, CATMAT: 427274.	UNIDADE	10	R\$ 15,59	R\$ 155,90
8	442144.	AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 27 G agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival/anestesia, dimensão: 27 G longa, tipo de ponta: com bisel trifacetado, tipo de conexão: conector para seringa Carpule, tipo de uso: estéril, descartável, apresentação: caixa com 100 unidades com protetor plástico e lacre, CATMAT: 442144.	CAIXA	300	R\$ 48,04	R\$ 14.412,00
9	442145.	AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 30 G : gulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival/anestesia, dimensão: 30 G curta, tipo de ponta: com bisel trifacetado, tipo de conexão: conector para seringa Carpule, tipo de uso: estéril, descartável, apresentação: caixa com 100 unidades com protetor plástico e lacre, CATMAT: 442145.	CAIXA	400	R\$ 39,97	R\$ 15.988,00
10	445447.	AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: POLIPROPILENO: agulha odontológica, material: polipropileno, aplicação: endodôntica, tipo de ponta: sem bisel, ponta romba, tipo de cânula: curva, adicional: flexível, tipo de conexão: conector Luer Lock ou Slip, tipo de uso: único, descartável, apresentação: caixa	CAIXA	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		com 100 unidades, CATMAT: 445447.				
11	413384.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - AÇO INOXIDÁVEL DIREITA Nº 1: Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: Seldin, características adicionais: direita, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável, CATMAT: 413384.	UNIDADE	300	R\$ 39,28	R\$ 11.784,00
12	413385.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - AÇO INOXIDÁVEL ESQUERDA Nº 1: lavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: Seldin, características adicionais: esquerda, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável, CATMAT: 413385.	UNIDADE	300	R\$ 40,82	R\$ 12.246,00
13	437053.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - AÇO INOXIDÁVEL RETA INFANTIL Nº 301: lavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, tamanho: infantil, referência: nº 301, CATMAT: 437053.	UNIDADE	150	R\$ 47,62	R\$ 7.143,00
14	413388.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - AÇO INOXIDÁVEL RETA Nº 2: alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: Seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável, CATMAT: 413388.	UNIDADE	350	R\$ 41,66	R\$ 14.581,00
15	481012.	ÁLCOOL ETÍLICO: álcool etílico, tipo: etílico, aplicação: limpeza de ambientes, características adicionais: líquido, concentração: 70%, apresentação: frasco 1 litro, CATMAT: 481012.	FRASCO	500	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

16		ALGINATO: alginato, tipo II, presa: normal, sabor: tutti-frutti, composição: alginato de potássio, sulfato de cálcio, tetrapirofosfato de sódio, fluotitanato de potássio, polietileno glicol, óxido de magnésio, diatomita, aroma, clorexidina, álcool anidro e fenoftaleína, uso: odontológico, armazenamento: conservar ao abrigo de calor e umidade, uso único, registro ANVISA: 80196880224. Embalagem: 410g	UNIDADE	500	R\$ 23,48	R\$ 11.740,00
17	407961.	ALGODÃO Algodão de uso médico, tipo: hidrófilo, material: alvejado, purificado e isento de impurezas, esterilidade: não estéril, apresentação: rolete com 100 unidades, CATMAT: 407961.	PACOTE	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
18	430640.	ALICATE ORTODÔNTICO - CORTE DISTAL: alicate ortodôntico, material: aço inoxidável, tipo: corte distal, CATMAT: 430640.	UNIDADE	4	R\$ 276,92	R\$ 1.107,68
19	430727.	ALICATE ORTODÔNTICO - DOBRAR FIOS: alicate ortodôntico, material: aço inoxidável, tipo: dobrar fios, modelo: Tridente, especificação: 201, CATMAT: 430727.	UNIDADE	4	R\$ 223,90	R\$ 895,60
20	430728.	ALICATE ORTODÔNTICO 200: alicate ortodôntico, material: aço inoxidável, tipo: dobrar fios, modelo: Tridente, especificação: 200, CATMAT: 430728.	UNIDADE	4	R\$ 137,45	R\$ 549,80
21	430638.	ALICATE ORTODÔNTICO ANGLE CURTO: alicate ortodôntico angle curto, material: aço inoxidável, tipo: Angle, modelo: curto, especificação: 139, indicação: para fio até 0,7 mm, CATMAT: 430638.	UNIDADE	4	R\$ 149,94	R\$ 599,76
22	430636.	ALICATE ORTODÔNTICO ANGLE LONGO: alicate ortodôntico angle longo, material: aço inoxidável, tipo: Angle, modelo:	UNIDADE	4	R\$ 110,17	R\$ 440,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		longo, especificação: 139, indicação: para fio até 0,9 mm, CATMAT: 430636.				
23	430641.	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE DISTAL: alicate ortodôntico corte distal, material: aço inoxidável com ponta de widea, tipo: corte distal, CATMAT: 430641.	UNIDADE	4	R\$ 269,54	R\$ 1.078,16
24	430729.	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE PARA FIO DE AMARRILHO: alicate ortodôntico corte para fio de amarrilho, material: aço inoxidável com ponta de widea, tipo: corte, modelo: para fio de amarrilho, CATMAT: 430729.	UNIDADE	4	R\$ 249,88	R\$ 999,52
25	418236.	ALICATE ORTODÔNTICO SACA BANDA Nº 347: alicate ortodôntico saca banda nº 347, material: aço inoxidável, tipo: saca banda, referência: nº 347, CATMAT: 418236.	UNIDADE	4	R\$ 103,29	R\$ 413,16
26		ANESTÉSICO LOCAL 2% + 1:100: anestésico local 2% + 1:100, princípio ativo: lidocaína cloridrato, composição: associada com vasoconstritor, concentração: 2% + 1:100.000, forma farmacêutica: solução injetável, caixa com 50 tubetes, com 1,8ml por tubete.	CAIXA	600	R\$ 123,61	R\$ 74.166,00
27	410557.	APLICADOR ODONTOLÓGICO FINA: aplicador odontológico fina, tipo haste dobrável, tipo de uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas de fibras não absorventes, tipo de ponta: fina, apresentação: pacote com 100 unidades, CATMAT: 410557.	PACOTE	500	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
28	410559.	APLICADOR ODONTOLÓGICO REGULAR: aplicador odontológico regular, tipo haste dobrável, tipo de uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas	PACOTE	200	R\$ 8,65	R\$ 1.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		de fibras não absorventes, tipo de ponta: regular, apresentação: pacote com 100 unidades, CATMAT: 410559.				
29	338081.	ARCO ODONTOLÓGICO OSTBY 10 CM: arco odontológico ostby 10 cm, material: náilon, tipo: Ostby, forma: octogonal, diâmetro: 10 cm, características adicionais: isolamento dental adulto, rígido e esterilizável, CATMAT: 338081.	UNIDADE	10	R\$ 7,76	R\$ 77,60
30	337304.	ARCO ODONTOLÓGICO OSTBY ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO: arco odontológico ostby isolamento do campo operatório, material: náilon, tipo: Ostby, tipo de uso: infantil, aplicação: isolamento do campo operatório, CATMAT: 337304.	UNIDADE	10	R\$ 8,59	R\$ 85,90
31	297697.	ARTICAÍNA 4% + 1/100: articaína 4% + 1/100, composição: associada com epinefrina, concentração: 4% + 1/100.000, forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: caixa com 50 tubetes, CATMAT: 297697.	CAIXA	100	R\$ 227,03	R\$ 22.703,00
32	268178.	BABADOR BRANCA 33 CM 48 CM BRANCA: babador branca 33 cm 48 cm branca, material: papel absorvente e plástico, tipo de uso: descartável, cor: branca, comprimento: 33 cm, largura: 48 cm, características adicionais: 2 camadas de papel + 1 camada de plástico, apresentação: pacote com 100 unidades, CATMAT: 268178.	PACOTE	100	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
33	440147.	BANDEJA DE USO MÉDICO LISA 20 X 10 X 1 CM: bandeja de uso médico lisa 20 x 10 x 1 cm, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 10 x 1 cm, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 440147.	UNIDADE	100	R\$ 21,37	R\$ 2.137,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

34	440162.	BANDEJA DE USO MÉDICO LISA 25 X 15 X 1 CM: bandeja de uso médico lisa 25 x 15 x 1 cm, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25 x 15 x 1 cm, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 440162.	UNIDADE	100	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00
35	272913.	BENZOCAÍNA 20%: benzocaína 20%, concentração: 20%, uso: gel tópico, apresentação: pote 12 g, CATMAT: 272913.	UNIDADE	200	R\$ 19,36	R\$ 3.872,00
36	465021.	BICARBONATO DE SÓDIO 500 MG: bicarbonato de sódio 500 mg, concentração: 500 mg, característica adicional: especialmente manipulado, apresentação: frasco 500 g, CATMAT: 465021.	FRASCO	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
37		BROCA CARBIDE ENDO Z ENDODONTIA: broca carbide endo z endodontia, 23 mm, ponta segura, lâminas de corte desenvolvidas para reduzir tempo operatório.	UNIDADE	50	R\$ 36,32	R\$ 1.816,00
38		BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA EM CARBIDE: broca cirúrgica odontológica em carbide, formato cônico, corte cruzado, numeração 702, indicada para procedimentos cirúrgicos e odontológicos compatíveis com sua aplicação técnica. Deve apresentar alta resistência ao desgaste, bom poder de corte, encaixe compatível com canetas odontológicas apropriadas, acabamento preciso e acondicionamento individual ou em embalagem que preserve a integridade do produto até o uso. Produto compatível com esterilização quando reutilizável, ou com indicação clara de uso conforme especificação do fabricante, atendendo à	UNIDADE	200	R\$ 29,35	R\$ 5.870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		regulamentação sanitária vigente.				
39	403151.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CHAMA HASTE REGULAR CORTE EXTRA FINO: broca de alta rotação chama haste regular corte extra fino, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo de haste: haste regular, tipo de corte: corte extra fino, numeração americana: ref. 3118ff, CATMAT: 403151.	UNIDADE	200	R\$ 11,57	R\$ 2.314,00
40	402994.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO HASTE REGULAR CORTE MÉDIO: broca de alta rotação cone invertido haste regular corte médio, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo de haste: haste regular, tipo de corte: corte médio, numeração americana: 1031, CATMAT: 402994.	UNIDADE	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
41	402997.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO HASTE REGULAR CORTE MÉDIO: broca de alta rotação cone invertido haste regular corte médio, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo de haste: haste regular, tipo de corte: corte médio, numeração americana: 1033, CATMAT: 402997.	UNIDADE	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
42	403190.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO REGULAR MÉDIO: broca de alta rotação cone invertido regular médio, material: carbide, formato: cone	UNIDADE	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		invertido, tipo de haste: regular, tipo de corte: médio, numeração americana: ref. 245, CATMAT: 403190.				
43	403154.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA HASTE REGULAR CORTE FINO: broca de alta rotação cônica haste regular corte fino, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo de haste: haste regular, tipo de corte: corte fino, numeração americana: ref. 3195f, CATMAT: 403154.	UNIDADE	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
44	403873.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA LONGA LONGA ZEKRYA: broca de alta rotação cônica longa longa zekrya, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo de haste: longa, tipo de corte: Zekrya, referência: ref. 151, CATMAT: 403873.	UNIDADE	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
45	403874.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA LONGA REGULAR ZEKRYA: broca de alta rotação cônica longa regular zekrya, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo de haste: regular, tipo de corte: Zekrya, referência: ref. 151, CATMAT: 403874.	UNIDADE	50	R\$ 10,83	R\$ 541,50
46	439914.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA REGULAR EXTRA FINO: broca de alta rotação cônica regular extra fino, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo de haste: regular, tipo de corte: extra fino, numeração americana: 2200, CATMAT: 439914.	UNIDADE	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

47	437731.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA: broca de alta rotação cônica, material: carbide, formato: cônica, característica adicional: multilaminada, numeração: 24 lâminas, CATMAT: 437731.	UNIDADE	200	R\$ 36,37	R\$ 7.274,00
48	438007.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CORTE FINO REF: broca de alta rotação corte fino ref, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo de corte: corte fino, referência: ref. 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195, CATMAT: 438007.	KIT	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
49	403371.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA CIRÚRGICA: broca de alta rotação esférica haste longa cirúrgica, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo de haste: haste longa, tipo de corte: cirúrgica, numeração americana: 1011, CATMAT: 403371.	UNIDADE	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
50	403373	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA CIRÚRGICA: broca de alta rotação esférica haste longa cirúrgica, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo de haste: haste longa, tipo de corte: cirúrgica, numeração americana: 1014, CATMAT: 403373	UNIDADE	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
51	404644.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA CORTE MÉDIO: broca de alta rotação esférica haste longa corte médio, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo de haste: haste longa, tipo de corte: corte médio, numeração americana: 1013, CATMAT: 404644.	UNIDADE	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

52	427327.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE REGULAR CORTE GROSSO: broca de alta rotação esférica haste regular corte grosso, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo de haste: haste regular, tipo de corte: corte grosso, numeração americana: 1016, CATMAT: 427327.	UNIDADE	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
53	402945.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE REGULAR CORTE MÉDIO: broca de alta rotação esférica haste regular corte médio, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo de haste: haste regular, tipo de corte: corte médio, numeração americana: 1012, CATMAT: 402945.	UNIDADE	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
54	402946.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE REGULAR CORTE MÉDIO: broca de alta rotação esférica haste regular corte médio, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo de haste: haste regular, tipo de corte: corte médio, numeração americana: 1013, CATMAT: 402946.	UNIDADE	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
55	419675.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE REGULAR CORTE MÉDIO: broca de alta rotação esférica haste regular corte médio, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo de haste: haste regular, tipo de corte: corte médio, numeração americana: 3018, CATMAT: 419675.	UNIDADE	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
56	403380.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA LONGA CIRÚRGICA: broca de alta rotação esférica longa cirúrgica, material: carbide, formato: esférica, tipo de haste: longa, tipo de corte: cirúrgica,	UNIDADE	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		numeração americana: ref. 3, CATMAT: 403380.				
57	402945.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA REGULAR MÉDIO: broca de alta rotação esférica regular médio, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo de haste: regular, tipo de corte: médio, numeração americana: 1011, CATMAT: 402945.	UNIDADE	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
58	402947.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA REGULAR MÉDIO: broca de alta rotação esférica regular médio, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo de haste: regular, tipo de corte: médio, numeração americana: 1014, CATMAT: 402947.	UNIDADE	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
59	403174.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA REGULAR MÉDIO: broca de alta rotação esférica regular médio, material: carbide, formato: esférica, tipo de haste: regular, tipo de corte: médio, numeração americana: ref. 4, CATMAT: 403174.	UNIDADE	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
60	403176.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA REGULAR MÉDIO: broca de alta rotação esférica regular médio, material: carbide, formato: esférica, tipo de haste: regular, tipo de corte: médio, numeração americana: ref. 6, CATMAT: 403176.	UNIDADE	200	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
61	403387.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA LONGA CIRÚRGICA: broca de alta rotação tronco cônica longa cirúrgica, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo de haste: longa, tipo de corte:	UNIDADE	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		cirúrgica, numeração americana: ref. 701, CATMAT: 403387.				
62	403389.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA LONGA CIRÚRGICA: broca de alta rotação tronco cônica longa cirúrgica, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo de haste: longa, tipo de corte: cirúrgica, numeração americana: ref. 702, CATMAT: 403389.	UNIDADE	200	R\$ 10,06	R\$ 2.012,00
63	439276.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA REGULAR MÉDIO: broca de alta rotação tronco cônica regular médio, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo plano, tipo de haste: regular, tipo de corte: médio, características adicionais: Endo Z, CATMAT: 439276.	UNIDADE	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
64	272821.	CABO DE BISTURI Nº 3: cabo de bisturi nº 3, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3, CATMAT: 272821.	UNIDADE	80	R\$ 10,42	R\$ 833,60
65	253910.	CABO DE BISTURI Nº 5 CIRURGIA: cabo de bisturi nº 5 cirurgia, material: aço inoxidável, tamanho: nº 5, aplicação: cirurgia, características adicionais: arredondado com corpo corrugado, CATMAT: 253910.	UNIDADE	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00
66	413300.	CABO DE ESPELHO BUCAL OITAVADO: cabo de espelho bucal oitavado, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo de uso: autoclavável, CATMAT: 413300.	UNIDADE	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

67	406150.	CARBONO PARA ARTICULAR DE USO ODONTOLÓGICO FITA DUPLA FACE - 2 CORES: carbono para articular de uso odontológico fita dupla face - 2 cores, material: em papel, formato: fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo de uso: estéril, descartável, apresentação: caixa 12 unidades. CATMAT: 406150.	CAIXA	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
68		CERA CAIXA COM 5 LÂMINAS (225G): cera caixa com 5 lâminas (225g), embalada individualmente, uso profissional, composição: hidrocarbonetos, óleos minerais e corante, registro ANVISA: 10052220017. Apresentação: Caixa com 5 lâminas (225g).	CAIXA	1000	R\$ 17,44	R\$ 17.440,00
69		CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3: cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável a3, tipo: fotopolimerizável, indicado para uso odontológico como base/forramento cavitário, selamento de fósulas e fissuras e preenchimento de pequenos defeitos, composição: vidro de fluorossilicato, monômeros metacrílicos, dióxido de silício, catalisador, estabilizador e pigmentos, característica adicional: liberação contínua de flúor, radiopaco, biocompatível, com viscosidade adequada para aplicação precisa, cor: A3, apresentação: seringa com aproximadamente 2,5 g.	SERINGA	200	R\$ 53,33	R\$ 10.666,00
70		CIMENTO ENDODÔNTICO: cimento endodôntico, seringa 4g, resina epóxi-amina de duas pastas, radiopaco, tempo de trabalho: 4h a 23°C, alta estabilidade, autoadesivo, aplicação direta no canal com	UNIDADE	50	R\$ 33,23	R\$ 1.661,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		ponta intraoral, seringa com ponta aplicadora, Embalagem com 1 seringa de 4g + 15 pontas de automistura + 1 bloco de espatulação.				
71	432811.	CIMENTO ODONTOLÓGICO RESINOSO: cimento odontológico resinoso, tipo: resinoso, ativação: dual, aspecto físico: pasta base, apresentação: seringa 16g (6,5g base, 9,5g de catalizador). CATMAT: 432811.	SERINGA	30	R\$ 90,79	R\$ 2.723,70
72	371273.	CLORETO DE SÓDIO 0: cloreto de sódio 0, concentração: 0,9%, forma farmacêutica: solução estéril não injetável, apresentação: 500 ml. CATMAT: 371273.	FRASCO	500	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00
73	341174.	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0: clorexidina digluconato 0, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório, apresentação: frasco 1 litro. CATMAT: 341174.	FRASCO	400	R\$ 18,12	R\$ 7.248,00
74		CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%: clorexidina digluconato, concentração: 2%, forma farmacêutica: solução aquosa, apresentação: frasco 1 litro, uso: antisséptico tópico.	FRASCO	400	R\$ 36,15	R\$ 14.460,00
75	623108.	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE 7 L: coletor de resíduos de serviço de saúde 7 l, tipo de resíduo: grupo E - resíduo perfurocortante infectante, tipo de risco: risco biológico, capacidade: cerca de 7 L, material: caixa de papelão com saco plástico, adicional: com alça, uso: uso único, CATMAT: 623108.	UNIDADE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
76	628239	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS/CM² COR BRANCA 10 CM: compressa de gaze 11 fios/cm² cor branca 10 cm, material: tecido 100% algodão, tipo: 11 fios/cm², modelo: cor branca,	PACOTE	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 10 cm, comprimento: 10 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável, apresentação: pacote 10 unidades CATMAT: 628239				
77	628235	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL: compressa de gaze estéril, 9 fios, 7,5 x 7,5 cm, tecido 100% algodão, esterilizada em óxido de etileno, camadas: 8, dobras: 5, uso: cirurgia e curativos. Pacote com 10 unidades. CATMAT 628235	PACOTE	5000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
78	420125.	CONDENSADOR PARA USO ODONTOLÓGICO PAIVA Nº 1 ENDODONTIA: condensador para uso odontológico paiva nº 1 endodontia, material: aço inoxidável, tipo: Paiva, tamanho: nº 1, tipo de uso: autoclavável, aplicação: endodontia, CATMAT: 420125.	UNIDADE	20	R\$ 8,91	R\$ 178,20
79	420126.	CONDENSADOR PARA USO ODONTOLÓGICO PAIVA Nº 2 ENDODONTIA: condensador para uso odontológico paiva nº 2 endodontia, material: aço inoxidável, tipo: Paiva, tamanho: nº 2, tipo de uso: autoclavável, aplicação: endodontia, CATMAT: 420126.	UNIDADE	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
80	420127.	CONDENSADOR PARA USO ODONTOLÓGICO PAIVA Nº 3 ENDODONTIA: condensador para uso odontológico paiva nº 3 endodontia, material: aço inoxidável, tipo: Paiva, tamanho: nº 3, tipo de uso: autoclavável, aplicação: endodontia, CATMAT: 420127.	UNIDADE	20	R\$ 7,01	R\$ 140,20
81	420128.	CONDENSADOR PARA USO ODONTOLÓGICO PAIVA Nº 4 ENDODONTIA: condensador para uso odontológico paiva nº 4	UNIDADE	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		endodontia, material: aço inoxidável, tipo: Paiva, tamanho: nº 4, tipo de uso: autoclavável, aplicação: endodontia, CATMAT: 420128.				
82	421042.	CONDENSADOR PARA USO ODONTOLÓGICO PONTA PLASTIFICADORA: condensador para uso odontológico ponta plastificadora, material: aço inoxidável, tipo: ponta plastificadora, aplicação: uso em equipamento termo compactador endodôntico, CATMAT: 421042.	UNIDADE	20	R\$ 25,75	R\$ 515,00
83	391582.	CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: condicionador dental ácido fosfórico 37%, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, apresentação: seringas 2,5 ml. CATMAT: 391582.	SERINGA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
84	419003.	CONE ENDODÔNTICO ABSORVENTE 1ª SÉRIE 28 MM: cone endodôntico absorvente 1ª série 28 mm, tipo: absorvente, material: papel, calibre: 1ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: cartelas com 180 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril, embalagem com 120 unidades. CATMAT: 419003.	EMBALAGEM	80	R\$ 30,47	R\$ 2.437,60
85	441916.	CONE ENDODÔNTICO ABSORVENTE 28 MM: cone endodôntico absorvente 28 mm, tipo: absorvente, material: papel, calibre: específico para técnica de instrumentação rotatória, comprimento: cerca de 28 mm, apresentação: estojo com diferentes calibres, embalagem com 120 unidades. CATMAT: 441916.	EMBALAGEM	80	R\$ 53,19	R\$ 4.255,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

86	419004.	CONE ENDODÔNTICO ABSORVENTE 2ª SÉRIE 28 MM: cone endodôntico absorvente 2ª série 28 mm, tipo: absorvente, material: papel, calibre: 2ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: cartelas com 180 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril, embalagem com 120 unidades. CATMAT: 419004.	EMBALAGEM	80	R\$ 27,42	R\$ 2.193,60
87	423429.	CONE ENDODÔNTICO ABSORVENTE Nº 30 28 MM: cone endodôntico absorvente nº 30 28 mm, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 30, comprimento: 28 mm, apresentação: embalagem com 180 pontas, esterilidade: estéril, embalagem com 120 unidades. CATMAT: 423429.	EMBALAGEM	80	R\$ 27,83	R\$ 2.226,40
88	423435.	CONE ENDODÔNTICO ABSORVENTE Nº 45 28 MM: cone endodôntico absorvente nº 45 28 mm, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 45, comprimento: 28 mm, apresentação: embalagem com 180 pontas, esterilidade: estéril, embalagem com 120 unidades. CATMAT: 423435.	EMBALAGEM	80	R\$ 29,66	R\$ 2.372,80
89	438279.	CONE ENDODÔNTICO ACESSÓRIO 34 MM: cone endodôntico acessório 34 mm, tipo: acessório, material: guta-percha, comprimento: cerca de 34 mm, embalagem com 120 unidades. CATMAT: 438279.	EMBALAGEM	80	R\$ 27,63	R\$ 2.210,40
90	419013.	CONE ENDODÔNTICO ACESSÓRIO M 28 MM: cone endodôntico acessório m 28 mm, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: M, comprimento: 28 mm, apresentação: embalagem com 120 unidades. CATMAT: 419013.	EMBALAGEM	80	R\$ 28,54	R\$ 2.283,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

91	438277.	CONE ENDODÔNTICO ACESSÓRIO MF 28 MM: cone endodôntico acessório mf 28 mm, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: MF, comprimento: 28 mm, apresentação: embalagem com 120 unidades. CATMAT: 438277.	EMBALAGEM	80	R\$ 29,41	R\$ 2.352,80
92	419044.	CONE ENDODÔNTICO ACESSÓRIO PM (FM) 28 MM: cone endodôntico acessório pm (fm) 28 mm, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: PM (FM), comprimento: 28 mm, apresentação: embalagem com 120 unidades. CATMAT: 419044.	EMBALAGEM	80	R\$ 29,43	R\$ 2.354,40
93	434987.	CONJUNTO DE BANHO: conjunto de banho, uso: adulto, composição: escova, dentífrico e fio dental, CATMAT: 434987.	UNIDADE	5000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
94	372452.	CONJUNTO DE BANHO: conjunto de banho, uso: infantil, composição: escova dental, creme dental e fio dental, tipo de embalagem: conforme modelo do órgão, CATMAT: 372452.	UNIDADE	1000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
95		CONJUNTO DE MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PERFURADAS: conjunto de moldeiras de alumínio perfuradas, kit com 9 moldeiras em modelos anatômicos com curva de Spee, em alumínio polido, moldáveis. CATMAT 376244	KIT	20	R\$ 78,63	R\$ 1.572,60
96	413449.	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO DESTACA PERIÓSTEO MOLT: descolador odontológico destaca periosteio molt, material: aço inoxidável, tipo/formato: destaca periosteio, modelo: Molt, CATMAT: 413449.	UNIDADE	250	R\$ 11,96	R\$ 2.990,00
97	328078.	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1 LITRO: detergente enzimático frasco 1 litro, composição: à base de amilase, protease, lipase e carboidrase,	FRASCO	200	R\$ 67,48	R\$ 13.496,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		apresentação: frasco 1 litro. CATMAT: 328078.				
98	432427	EDTA ODONTOLÓGICO TRISSÓDICO 17%: edta odontológico trissódico 17%, volume: 20 ml, uso: endodôntico. composição: trissódico, concentração: 17%, aspecto físico: solução intracanal. CATMAT: 432427	FRASCO	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
99		EDTA PARA USO ODONTOLÓGICO 24%: edta para uso odontológico 24%, composição: dissódico, concentração: 24%, aspecto físico: solução intracanal, apresentação: seringa 3 g.	SERINGA	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
100		EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 10 CM X 100 M: embalagem para esterilização rolo 10 cm x 100 m, material: papel grau cirúrgico com filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 70 g/m ² , apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm x 100 m, componentes: com indicador químico, tipo de uso: uso único. CATMAT: 462298.	ROLO	200	R\$ 49,31	R\$ 9.862,00
101	462298.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 15 CM: embalagem para esterilização rolo 15 cm, material: papel grau cirúrgico com filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 70 g/m ² , apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: com indicador químico, tipo de uso:	ROLO	200	R\$ 70,33	R\$ 14.066,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		uso único, apresentação: rolo 100 metros. CATMAT: 462298.				
102	442384.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 20 CM: embalagem para esterilização rolo 20 cm, material: papel grau cirúrgico com filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g/m ² , apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: com indicador químico, tipo de uso: uso único, apresentação: rolo 100 metros. CATMAT: 442384.	ROLO	300	R\$ 92,48	R\$ 27.744,00
103	404892.	ESCOVA DE ROBSON PARA USO ODONTOLÓGICO CÔNICA BRANCA BRANCA: escova de robson para uso odontológico cônica branca branca, tipo de ponta: cônica, uso: contra-ângulo, cor: branca, CATMAT: 404892.	UNIDADE	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
104	407974.	ESCULPIDOR – ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: HOLLEMBACK TAMANHO: Nº 03 CATMAT: 407974: esculpidor – odontológico material: aço inoxidável modelo: hollemback tamanho: nº 03 catmat: 407974.	UNIDADE	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
105	444212.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24: espátula odontológica nº 24, material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo de uso: manipulação, CATMAT: 444212.	UNIDADE	300	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00
106	437561.	ESPELHO BUCAL 1º PLANO Nº 5: espelho bucal 1º plano nº 5, material: aço inoxidável e espelho, tipo: 1º plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo	UNIDADE	300	R\$ 3,03	R\$ 909,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		de uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual, CATMAT: 437561.				
107	366987.	EUGENOL (2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL): eugenol (2-metoxi-4-(2-propen-1-il)fenol), aspecto físico: líquido incolor a levemente amarelado, fórmula química: $C_{10}H_{12}O_2$, peso molecular: 164,20 g/mol, grau de pureza: mínima de 99%, número de referência química: CAS 97-53-0, CATMAT: 366987.	LITRO	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
108	603564.	FIO DE SUTURA AGULHADO AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA: fio de sutura agulhado agulha ½ círculo cilíndrica, material do fio: nylon/poliamida preto, modelo do fio: monofilamentar, diâmetro do fio: 5-0, comprimento do fio: cerca de 70 cm, tipo de agulha: agulha ½ círculo, modelo da agulha: cilíndrica, comprimento da agulha: cerca de 20 mm, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual, caixa com 24 unidades. CATMAT: 603564.	CAIXA	1000	R\$ 60,23	R\$ 60.230,00
109	602619.	FIO DE SUTURA AGULHADO AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE REVERSA/INVERTIDA: fio de sutura agulhado agulha ½ círculo cortante reversa/invertida, material do fio: nylon/poliamida azul, modelo do fio: monofilamentar, diâmetro do fio: 4-0, comprimento do fio: cerca de 60 cm, tipo de agulha: agulha ½ círculo, modelo da agulha: cortante reversa/invertida, comprimento da agulha: cerca de 14 mm, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem	CAIXA	1000	R\$ 66,19	R\$ 66.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		individual, caixa com 24 unidades. CATMAT: 602619.				
110	623003.	FIO DE SUTURA AGULHADO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA: fio de sutura agulhado agulha 3/8 círculo cilíndrica, material do fio: poliéster verde, modelo do fio: multifilamentar, diâmetro do fio: 3-0, comprimento do fio: cerca de 70 cm, tipo de agulha: agulha 3/8 círculo, modelo da agulha: cilíndrica, comprimento da agulha: cerca de 30 mm, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual, caixa com 24 unidades. CATMAT: 623003.	CAIXA	1000	R\$ 52,25	R\$ 52.250,00
111	407293.	FIO DENTAL 100 M: fio dental 100 m, material: poliamida, comprimento: 100 m, características adicionais: com cera mineral, aromatizado, CATMAT: 407293.	UNIDADE	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
112	413523.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 150: fórceps odontológico adulto 150, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo de uso: autoclavável, CATMAT: 413523.	UNIDADE	20	R\$ 55,68	R\$ 1.113,60
113	413522.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 151: fórceps odontológico adulto 151, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes	UNIDADE	20	R\$ 53,31	R\$ 1.066,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		inferiores, tipo de uso: autoclavável, CATMAT: 413522.				
114	432452.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 16: fórceps odontológico adulto 16, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores, ambos os lados, CATMAT: 432452.	UNIDADE	20	R\$ 55,01	R\$ 1.100,20
115	378164.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 17 USO ODONTOLÓGICO: fórceps odontológico adulto 17 uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicação: uso odontológico, CATMAT: 378164.	UNIDADE	20	R\$ 53,75	R\$ 1.075,00
116	413514.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 18L: fórceps odontológico adulto 18l, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18L, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo de uso: autoclavável, CATMAT: 413514.	UNIDADE	20	R\$ 55,61	R\$ 1.112,20
117	413513.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 18R: fórceps odontológico adulto 18r, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18R, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo de uso: autoclavável, CATMAT: 413513.	UNIDADE	20	R\$ 54,28	R\$ 1.085,60
118	413512.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 65: fórceps odontológico adulto 65, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, tipo	UNIDADE	20	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		de uso: autoclavável, CATMAT: 413512.				
119	413510.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO 69: fórceps odontológico adulto 69, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo de uso: autoclavável, CATMAT: 413510.	UNIDADE	100	R\$ 56,60	R\$ 5.660,00
120	432453.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 16: fórceps odontológico infantil 16, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 16, características adicionais: molares inferiores, ambos os lados, CATMAT: 432453.	UNIDADE	20	R\$ 52,64	R\$ 1.052,80
121	445814.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 65: fórceps odontológico infantil 65, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 65, características adicionais: dentes e raízes inferiores, CATMAT: 445814.	UNIDADE	<u>50</u>	R\$ 56,97	R\$ 2.848,50
122	453232.	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO TESTE DE VITALIDADE PULPAR: gás refrigerante odontológico teste de vitalidade pulpar, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°C, apresentação: frasco 200 ml. CATMAT: 453232.	FRASCO	5	R\$ 28,61	R\$ 143,05
123		GESSO EMBALAGEM DE 1KG: gesso embalagem de 1kg, tipo IV rosa, resistência úmida: >490 kgf/cm ² , resistência seca: >900 kgf/cm ² , expansão de presa: 0,10%, tempo de presa: 8–10 min, processamento: calcinação em autoclave, escoamento:	UNIDADE	500	R\$ 33,05	R\$ 16.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		ótimo para moldes de silicone e poliéster. Apresentação: embalagem de 1kg.				
124	247807.	GRAMPO PARA USO ODONTOLÓGICO 00: grampo para uso odontológico 00, material: aço inoxidável, tipo de uso: reutilizável, tamanho: 00, finalidade: isolamento absoluto do dente, CATMAT: 247807.	UNIDADE	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
125	270037.	GRAMPO PARA USO ODONTOLÓGICO 200: grampo para uso odontológico 200, material: aço inoxidável, tipo de uso: reutilizável, tamanho: 200, finalidade: isolamento absoluto do dente, CATMAT: 270037.	UNIDADE	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
126	270034.	GRAMPO PARA USO ODONTOLÓGICO 201: grampo para uso odontológico 201, material: aço inoxidável, tipo de uso: reutilizável, tamanho: 201, finalidade: isolamento absoluto do dente, CATMAT: 270034.	UNIDADE	10	R\$ 8,16	R\$ 81,60
127	266931.	GRAMPO PARA USO ODONTOLÓGICO 209: grampo para uso odontológico 209, material: aço inoxidável, tipo de uso: reutilizável, tamanho: 209, finalidade: isolamento absoluto do dente, CATMAT: 266931.	UNIDADE	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
128	431230.	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL ESPONJA 2 X 5 CM: hemostático absorvível esponja 2 x 5 cm, apresentação: esponja, princípio ativo: colágeno microfibrilar, dimensões: cerca de 2 x 5 cm, esterilidade: descartável e estéril, apresentação: caixa 10 unidades. CATMAT: 431230.	CAIXA	100	R\$ 143,88	R\$ 14.388,00
129	422554.	HEMOSTÁTICO TÓPICO FRASCO 10 ML: hemostático tópico frasco 10 ml, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido,	FRASCO	200	R\$ 29,79	R\$ 5.958,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		apresentação: frasco 10 ml. CATMAT: 422554.				
130		KIT CIRURGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL 30G CONTENDO 2 TOALHAS DE MÃO: kit cirurgico odontológico estéril 30g contendo 2 toalhas de mão, 2 aventais cirurgicos, 2 campo de mesa 0,70x0,70, 1 protetor de refletor duplo (par), 2 protetores de sugador/motor 1,20x0,08 e 1 campo fenestrado 1,20x0,70 (abert. 11cm).	KIT	1000	R\$ 18,68	R\$ 18.680,00
131	361076.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL: lâmina de bisturi nº 12 descartável, material: aço inoxidável, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente, apresentação: caixa 100 unidades. CATMAT: 361076.	CAIXA	50	R\$ 24,34	R\$ 1.217,00
132	366903.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL: lâmina de bisturi nº 15 descartável, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente, apresentação: caixa 100 unidades. CATMAT: 366903.	CAIXA	50	R\$ 33,37	R\$ 1.668,50
133	427136.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C DESCARTÁVEL: lâmina de bisturi nº 15c descartável, material: aço carbono, tamanho: nº 15c, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente, apresentação: caixa 100 unidades. CATMAT: 427136.	CAIXA	50	R\$ 32,48	R\$ 1.624,00
134	449248.	LIMA USO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICA 25 MM Nº 25: lima uso odontológico endodôntica 25 mm nº 25, material: níquel/titânio, modelo: endodôntica, sistema	EMBALAGEM	20	R\$ 87,75	R\$ 1.755,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		reciprocante, comprimento: 25 mm, aplicação: compatível com contra ângulo e sistema oscilatório, tamanho: nº 25, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 449248.				
135	608101.	LIMA USO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICA 25 MM R40: lima uso odontológico endodôntica 25 mm r40, material: níquel/titânio, modelo: endodôntica, sistema reciprocante, comprimento: 25 mm, aplicação: compatível com contra ângulo e sistema oscilatório, tamanho: R40, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 608101.	EMBALAGEM	20	R\$ 73,86	R\$ 1.477,20
136	608102.	LIMA USO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICA 25 MM R50: lima uso odontológico endodôntica 25 mm r50, material: níquel/titânio, modelo: endodôntica, sistema reciprocante, comprimento: 25 mm, aplicação: compatível com contra ângulo e sistema oscilatório, tamanho: R50, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 608102.	EMBALAGEM	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
137	438269.	LIMA USO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICA TIPO "C" DIGITAL: lima uso odontológico endodôntica tipo "c" digital, material: aço inoxidável, modelo: endodôntica tipo "C", características adicionais: para canais atrésicos, aplicação: digital, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 438269.	EMBALAGEM	20	R\$ 64,42	R\$ 1.288,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

138	438252.	LIMA USO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICA USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO: lima uso odontológico endodôntica uso em motor de baixa rotação, 25 mm material: níquel/titânio, modelo: endodôntica, sistema rotatório, aplicação: uso em motor de baixa rotação, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 438252.	EMBALAGEM	20	R\$ 130,89	R\$ 2.617,80
139	430888.	LIMA USO ODONTOLÓGICO EXTIRPA POLPA 25 MM DIGITAL: lima uso odontológico extirpa polpa 25 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: com cursor, CATMAT: 430888.	EMBALAGEM	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
140	430420.	LIMA USO ODONTOLÓGICO HEDSTROEM 21 MM DIGITAL: lima uso odontológico hedstroem 21 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 430420.	EMBALAGEM	20	R\$ 19,09	R\$ 381,80
141	438164.	LIMA USO ODONTOLÓGICO HEDSTROEM 31 MM DIGITAL: lima uso odontológico hedstroem 31 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: Hedstroem, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 438164.	EMBALAGEM	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
142	427211.	LIMA USO ODONTOLÓGICO HEDSTROEM 31 MM DIGITAL: lima uso odontológico hedstroem 31 mm digital, material: aço inoxidável, modelo:	EMBALAGEM	20	R\$ 23,86	R\$ 477,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		Hedstroem, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 427211.				
143	437912.	LIMA USO ODONTOLÓGICO SELDIN DUPLA Nº 12: lima uso odontológico seldin dupla nº 12, material: aço inoxidável, modelo: Seldin dupla, tamanho: nº 12, CATMAT: 437912.	UNIDADE	20	R\$ 22,43	R\$ 448,60
144	431625.	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR 21 MM 1ª SÉRIE/15 A 40: lima uso odontológico tipo kerr 21 mm 1ª série/15 a 40, material: níquel/titânio, modelo: tipo Kerr, comprimento: 21 mm, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 431625.	EMBALAGEM	20	R\$ 23,22	R\$ 464,40
145	430417.	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR 21 MM DIGITAL: lima uso odontológico tipo kerr 21 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série/45 a 80, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 430417.	EMBALAGEM	20	R\$ 23,93	R\$ 478,60
146	430408.	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR 21 MM DIGITAL: lima uso odontológico tipo kerr 21 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 08, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 430408.	EMBALAGEM	20	R\$ 29,28	R\$ 585,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

147	438206.	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR 21 MM DIGITAL: lima uso odontológico tipo kerr 21 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 50, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 438206.	EMBALAGEM	20	R\$ 23,01	R\$ 460,20
148	438211.	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR 21 MM DIGITAL: lima uso odontológico tipo kerr 21 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 80, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 438211.	EMBALAGEM	20	R\$ 28,13	R\$ 562,60
149	430405.	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR 25 MM DIGITAL: lima uso odontológico tipo kerr 25 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 430405.	EMBALAGEM	20	R\$ 26,38	R\$ 527,60
150	430415.	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR 31 MM DIGITAL: lima uso odontológico tipo kerr 31 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 430415.	EMBALAGEM	20	R\$ 25,49	R\$ 509,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

151	419478.	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR FLEXÍVEL 21 MM DIGITAL: lima uso odontológico tipo kerr flexível 21 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 419478.	EMBALAGEM	20	R\$ 20,67	R\$ 413,40
152	419472.	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR FLEXÍVEL 25 MM DIGITAL: lima uso odontológico tipo kerr flexível 25 mm digital, material: aço inoxidável, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 419472.	EMBALAGEM	20	R\$ 22,55	R\$ 451,00
153	420456.	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR FLEXÍVEL 31 MM DIGITAL: lima uso odontológico tipo kerr flexível 31 mm digital, material: níquel/titânio, modelo: tipo Kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: com cursor, apresentação: embalagem com 6 unidades. CATMAT: 420456.	EMBALAGEM	20	R\$ 21,76	R\$ 435,20
154	246952.	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO SPRAY COM ADAPTADOR CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO: lubrificante odontológico spray com adaptador caneta de alta e baixa rotação, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem CFC, 200ml. CATMAT: 246952.	UNIDADE	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

155	620101.	LUVA CIRÚRGICA ANATÔMICO COM COR Nº 6: luva cirúrgica anatômico com cor nº 6, material: borracha mista - látex com revestimento sintético, superfície: texturizada, formato: anatômico, pó: sem pó, cor: com cor, tamanho: nº 6,5, apresentação: em par, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: individual, CATMAT: 620101.	PAR	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
156	620103.	LUVA CIRÚRGICA ANATÔMICO COM COR Nº 7: luva cirúrgica anatômico com cor nº 7, material: borracha mista - látex com revestimento sintético, superfície: texturizada, formato: anatômico, pó: sem pó, cor: com cor, tamanho: nº 7,5, apresentação: em par, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: individual, CATMAT: 620103.	PAR	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
157	366699.	LUVA DE BORRACHA MÉDIO CANO LONGO: luva de borracha médio cano longo, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo, CATMAT: 366699.	PAR	500	R\$ 17,01	R\$ 8.505,00
158	619840.	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO COM ANVISA AMBIDESTRA COM COR COM COR: luva para procedimento de saúde não cirúrgico com anvisa ambidestra com cor com cor, material: borracha natural – látex, superfície: lisa, formato: ambidestra, pó: com pó bioabsorvível, cor: com cor, tamanho: pequeno – P, esterilidade: não estéril, uso único, apresentação: 100 unidades. CATMAT: 619840.	CAIXA	2000	R\$ 17,74	R\$ 35.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

159	619841.	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO COM ANVISA AMBIDESTRA COM COR COM COR: luva para procedimento de saúde não cirúrgico com anvisa ambidestra com cor com cor, material: borracha natural – látex, superfície: lisa, formato: ambidestra, pó: com pó bioabsorvível, cor: com cor, tamanho: médio – M, esterilidade: não estéril, uso único, apresentação: 100 unidades. CATMAT: 619841.	CAIXA	2000	R\$ 17,48	R\$ 34.960,00
160	428831.	MARCADOR DE INSTRUMENTAL ROLO FITA ADESIVA: marcador de instrumental rolo fita adesiva, tipo: rolo, formato: fita adesiva, matéria-prima: isento de látex, características: com cor, adicionais: autoclavável, embalagem com 100 unidades. CATMAT: 428831.	EMBALAGEM	30	R\$ 5,06	R\$ 151,80
161	485312.	MÁSCARA CIRÚRGICA AJUSTÁVEL COM COR ADULTO COM COR: máscara cirúrgica ajustável com cor adulto com cor, material: não tecido 100% polipropileno, filtro: elemento filtrante interno, eficiência: EFP >98% e BFE >95%, quantidade de camadas: mínimo 3, modelo: ajustável, clipe nasal, formato: retangular com pregas horizontais, cor: com cor, tamanho: adulto, esterilidade: descartável, apresentação: caixa com 50 unidades CATMAT: 485312.	CAIXA	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

162	485530.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM ANVISA COM COR ADULTO COM COR: máscara de proteção respiratória com anvisa com cor adulto com cor, modelo: respirador dobrável tipo bico de pato, material: camadas de fibras sintéticas, filtro: eficiência mínima 94%, classe: PFF2/N95 ou equivalente, componente: clipe nasal, tipo de fixação: tiras, vedação anatômica, adicional: sem válvula, cor: com cor, tamanho: adulto, esterilidade: descartável, CATMAT: 485530.	UNIDADE	5000	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00
163	442190.	MATERIAL PARA ISOLAMENTO DENTAL INSTRUMENTAL: material para isolamento dental instrumental, dique de borracha, material: aço inoxidável, tipo: instrumental, perfurador de Ainsworth, CATMAT: 442190.	UNIDADE	20	R\$ 82,79	R\$ 1.655,80
164	442191.	MATERIAL PARA ISOLAMENTO DENTAL LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO: material para isolamento dental lençol de borracha pré-cortado, dique de borracha, material: látex natural, tipo: lençol de borracha pré-cortado, dimensão: cerca de 14 x 14 cm, tipo de uso: uso único, descartável, apresentação: 26 unidades embalagem. CATMAT: 442191.	EMBALAGEM	400	R\$ 29,27	R\$ 11.708,00
165	406145.	MATRIZ ODONTOLÓGICA FITA 5 MM: matriz odontológica fita 5 mm, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 5 mm, tipo de uso: descartável, CATMAT: 406145.	UNIDADE	12800	R\$ 1,48	R\$ 18.944,00
166	406146.	MATRIZ ODONTOLÓGICA FITA 7 MM: matriz odontológica fita 7 mm, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo	UNIDADE	12800	R\$ 1,69	R\$ 21.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		50 cm, largura: 7 mm, tipo de uso: descartável, CATMAT: 406146.				
167	406147.	MATRIZ ODONTOLÓGICA PRÉ-CORTADA FITA 10 MM: matriz odontológica pré-cortada fita 10 mm, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 cm, largura: 10 mm, tipo de uso: descartável, apresentação: 50 unidades embalagem. CATMAT: 406147.	EMBALAGEM	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
168	357788.	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 3%: mepivacaína cloridrato 3%, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável, apresentação: caixa com 50 unidades, com solução 1,80 ml por unidade. CATMAT: 357788.	CAIXA	50	R\$ 155,90	R\$ 7.795,00
169	269888.	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:100: mepivacaína cloridrato associada com epinefrina 2% + 1:100, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, caixa com 50 unidades, com solução 1,80 ml por unidade. CATMAT: 269888.	CAIXA	50	R\$ 159,48	R\$ 7.974,00
170	446326.	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO PORTA ALGODÃO EM ROLETE: organizador clínico uso odontológico porta algodão em rolete, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão em rolete, características adicionais: cilíndrico, com tampa, CATMAT: 446326.	UNIDADE	80	R\$ 52,64	R\$ 4.211,20
171	metros.	PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO: 100 M LARGURA: 40 CM APRESENTAÇÃO: ROLO 100 METROS: papel filme material:	ROLO	50	R\$ 71,42	R\$ 3.571,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		pvc - cloreto de polivinila comprimento: 100 m largura: 40 cm apresentação: rolo 100 metros.				
172	417702.	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA 90G CATMAT: 417702: pasta profilática bisnaga 90g catmat: 417702, composição básica: pedra-pomes, composição adicional: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, apresentação: bisnaga 90g CATMAT: 417702.	BISNAGA	200	R\$ 18,19	R\$ 3.638,00
173	468001.	PINÇA ANATÔMICA ADSON: pinça anatômica adson, modelo: Adson, ponta reta serrilhada, comprimento total: 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 468001.	UNIDADE	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
174	413334.	PINÇA ODONTOLÓGICA 17 CM 317 PARA ALGODÃO: pinça odontológica 17 cm 317 para algodão, material: aço inoxidável, tamanho: 17 cm, referência: 317, aplicação: para algodão, esterilidade: autoclavável, CATMAT: 413334.	UNIDADE	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
175	252895.	PINÇA ODONTOLÓGICA PORTA GRAMPO: pinça odontológica porta grampo, material: aço inoxidável, tipo: porta grampo, ponta curva com sulco, características adicionais: com trava, aplicação: isolamento absoluto restaurações odontológicas, CATMAT: 252895.	UNIDADE	100	R\$ 81,91	R\$ 8.191,00
176		PINÇA PARA CASQUETES: pinça para casquetes, pontas finas e diamantadas, facilita transferência do elemento para pino de coesão.	UNIDADE	30	R\$ 95,07	R\$ 2.852,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

177	404850.	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO CHAMA BRANCA RESINAS BRANCA: ponta montada uso odontológico chama branca resinas branca, material: óxido de alumínio, formato: chama, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: dura, compatibilidade: alta rotação, CATMAT: 404850.	UNIDADE	50	R\$ 10,96	R\$ 548,00
178	404904.	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO CÔNICA BRANCA PROFILAXIA BRANCA: ponta montada uso odontológico cônica branca profilaxia branca, material: silicone, formato: cônica, cor: branca, aplicação: profilaxia, características adicionais: flexível, compatibilidade: contra-ângulo, CATMAT: 404904.	UNIDADE	50	R\$ 49,42	R\$ 2.471,00
179	407078.	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PONTA CURVA COM REFRIGERAÇÃO: ponteira ultrassom odontológico ponta curva com refrigeração, material: aço inoxidável, modelo: ponta curva com refrigeração, aplicação: raspagem/removal de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: região interproximal, CATMAT: 407078.	UNIDADE	20	R\$ 53,69	R\$ 1.073,80
180	407080.	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PONTA CURVA RASPAGEM/REMOVAL DE TÁRTARO: ponteira ultrassom odontológico ponta curva raspagem/removal de tártaro, material: aço inoxidável, modelo: ponta curva, fina, com refrigeração, aplicação: raspagem/removal de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características	UNIDADE	20	R\$ 46,68	R\$ 933,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		adicionais: alisamento radicular, CATMAT: 407080.				
181	420040.	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PONTA CURVA RASPAGEM/REMOVAL DE TÁRTARO: ponteira ultrassom odontológico ponta curva raspagem/removal de tártaro, material: aço inoxidável, modelo: ponta curva, fina, com refrigeração, aplicação: raspagem/removal de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: região subgingival, CATMAT: 420040.	UNIDADE	20	R\$ 49,82	R\$ 996,40
182	407077.	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PONTA LISA COM REFRIGERAÇÃO: ponteira ultrassom odontológico ponta lisa com refrigeração, material: aço inoxidável, modelo: ponta lisa com refrigeração, aplicação: raspagem/removal de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: região supragengival, CATMAT: 407077.	UNIDADE	100	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00
183	407079.	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO RASPAGEM/REMOVAL DE TÁRTARO: ponteira ultrassom odontológico raspagem/removal de tártaro, material: aço inoxidável, modelo: ponta com dupla curvatura com refrigeração, aplicação: raspagem/removal de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: cálculos pesados, CATMAT: 407079.	UNIDADE	100	R\$ 79,93	R\$ 7.993,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

184	471145.	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MAYO HEGAR 14 CM: porta-agulha instrumental mayo hegar 14 cm, modelo: Mayo Hegar, ponta reta, haste reta com trava, comprimento: 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 471145.	UNIDADE	100	R\$ 33,14	R\$ 3.314,00
185	411437.	POTE ODONTOLÓGICO CILÍNDRICO DAPPEN 4X4 CM: pote odontológico cilíndrico dappen 4x4 cm, material: vidro, formato: cilíndrico, transmitância: transparente, características adicionais: 2 cavidades, tipo: Dappen, tamanho: 4x4 cm, CATMAT: 411437.	UNIDADE	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30
186	418851.	POTE ODONTOLÓGICO CILÍNDRICO ENDODONTIA TAMBOREL: pote odontológico cilíndrico endodontia tamborel, material: plástico, formato: cilíndrico, aplicação: endodontia, tipo: tamborel, componentes adicionais: mantas em disco, tipo uso: autoclavável, CATMAT: 418851.	UNIDADE	20	R\$ 23,14	R\$ 462,80
187	609172.	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES: protetor clínico odontológico embalagem com 100 unidades, material: plástico, uso: proteção paciente infantil, dimensão: 46x36 cm, tipo uso: reutilizável, apresentação: embalagem com 100 unidades. CATMAT: 609172.	EMBALAGEM	2	R\$ 59,92	R\$ 119,84
188	475750.	PROTETOR RADIOLÓGICO AVENTAL FRENTE LONGO E OMBRO ADULTO: protetor radiológico avental frente longo e ombro adulto, modelo: avental frente longo e ombro, material: borracha plumbífera, componente: protetor tireóide,	UNIDADE	10	R\$ 329,35	R\$ 3.293,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		proteção tecido: frente 0,50 mm e costas 0,25 mm, adicional: ajustável e impermeável, tamanho: adulto, CATMAT: 475750.				
189	475744.	PROTETOR RADIOLÓGICO AVENTAL LONGO PERIAPICAL INFANTIL: protetor radiológico avental longo periapical infantil, modelo: avental longo periapical, material: borracha plumbífera, proteção tecido: 0,50 mm, adicional: ajustável e impermeável, tamanho: infantil, CATMAT: 475744.	UNIDADE	10	R\$ 385,33	R\$ 3.853,30
190	418849.	RÉGUA USO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICA MILIMETRADA: régua uso odontológico endodôntica milimetrada, modelo: endodôntica, material: aço inoxidável, tipo: milimetrada, característica adicional: simples, tipo uso: autoclavável, CATMAT: 418849.	UNIDADE	10	R\$ 13,71	R\$ 137,10
191	390513.	RESINA COMPOSTA – DA1 FOTOPOLIMERIZÁVEL: resina composta – da1 fotopolimerizável, tipo: fotopolimerizável, partículas: microhíbridas, aspecto: pastosa, apresentação: embalagem com 1 unidade de 4g. CATMAT: 390513.	UNIDADE	50	R\$ 91,18	R\$ 4.559,00
192	390513.	RESINA COMPOSTA – DA2 FOTOPOLIMERIZÁVEL: resina composta – da2 fotopolimerizável, tipo: fotopolimerizável, partículas: microhíbridas, aspecto: pastosa, apresentação: embalagem com 1 unidade de 4g. CATMAT: 390513.	UNIDADE	50	R\$ 93,43	R\$ 4.671,50
193	390513.	RESINA COMPOSTA – DA3 FOTOPOLIMERIZÁVEL: resina composta – da3 fotopolimerizável, tipo: fotopolimerizável, partículas: microhíbridas, aspecto: pastosa,	UNIDADE	50	R\$ 93,43	R\$ 4.671,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		apresentação: embalagem com 1 unidade de 4g. CATMAT: 390513.				
194	390513.	RESINA COMPOSTA – EA1 FOTOPOLIMERIZÁVEL: resina composta – ea1 fotopolimerizável, tipo: fotopolimerizável, partículas: microhíbridas, aspecto: pastosa, apresentação: embalagem com 1 unidade de 4g. CATMAT: 390513.	UNIDADE	50	R\$ 94,42	R\$ 4.721,00
195	390513.	RESINA COMPOSTA – EA2 FOTOPOLIMERIZÁVEL: resina composta – ea2 fotopolimerizável, tipo: fotopolimerizável, partículas: microhíbridas, aspecto: pastosa, apresentação: embalagem com 1 unidade de 4g. CATMAT: 390513.	UNIDADE	50	R\$ 93,43	R\$ 4.671,50
196	390513.	RESINA COMPOSTA – EA3 FOTOPOLIMERIZÁVEL: resina composta – ea3 fotopolimerizável, tipo: fotopolimerizável, partículas: microhíbridas, aspecto: pastosa, apresentação: embalagem com 1 unidade de 4g. CATMAT: 390513.	UNIDADE	50	R\$ 93,21	R\$ 4.660,50
197		RESINA COMPOSTA FLUIDA A2: resina composta fluida a2, consistência: baixa viscosidade, tipo flowable, indicada para uso odontológico restaurador, composição: monômeros metacrílicos, partículas de carga vítrea e sílica, característica adicional: alta estética e boa fluidez, cor: A2, apresentação: seringa com 2 g, acompanha ponteiros aplicadoras descartáveis.	SERINGA	200	R\$ 38,08	R\$ 7.616,00
198		RESINA COMPOSTA FLUIDA A3: resina composta fluida a3, consistência: baixa viscosidade, tipo flowable, indicada para uso odontológico restaurador,	SERINGA	200	R\$ 38,13	R\$ 7.626,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		composição: monômeros metacrílicos, partículas de carga vítrea e sílica, característica adicional: alta estética e boa fluidez, cor: A3,5, apresentação: seringa com 2 g, acompanha ponteiros aplicadoras descartáveis.				
199	444048.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL "BULK FILL": resina composta fotopolimerizável "bulk fill", tipo: fotopolimerizável "Bulk Fill", aspecto físico: fluída, baixa viscosidade, apresentação: embalagem Com 1 unidade de 2G. CATMAT: 444048.	SERINGA	50	R\$ 112,75	R\$ 5.637,50
200		SACO 200 MM ACONDICIONAMENTO CACHORRO-QUENTE: saco 200 mm acondicionamento cachorro-quente, material: plástico, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido, aplicação: acondicionamento cachorro-quente, CATMAT: 395773. Apresentação: embalagem com 100 unidades.	PACOTE	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
201		SACO 4 CM INCOLOR: saco 4 cm incolor, material: plástico, altura: 24 cm, largura: 4 cm, transmitância: transparente, cor: incolor. Apresentação: embalagem com 100 unidades.	PACOTE	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
202	390777.	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS: selante para fóssulas e fissuras, tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor. seringa 2g. apresentação: embalagem Com 1 Unidade De 2G E Pontas Aplicadoras. CATMAT: 390777.	UNIDADE	50	R\$ 12,17	R\$ 608,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

203	439728.	SERINGA 10 ML: seringa 10 ml, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, bico: central Luer Lock ou Slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada/numerada, princípio ativo: solução salina, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual, CATMAT: 439728.	UNIDADE	40000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
204	439712.	SERINGA 20 ML: seringa 20 ml, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, bico: central Luer Lock ou Slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, tipo agulha: 21 G x 1", componente adicional: sistema de segurança NR/32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual, CATMAT: 439712.	UNIDADE	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
205	413354.	SERINGA ODONTOLÓGICA 1 CARPULE REFLUXO TRADICIONAL: seringa odontológica 1 carpule refluxo tradicional, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: Carpule, aplicação: refluxo tradicional, CATMAT: 413354.	UNIDADE	40	R\$ 53,51	R\$ 2.140,40
206	418733.	SERINGA ODONTOLÓGICA ENDODÔNTICA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: seringa odontológica endodôntica hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, características adicionais: rosqueável, tipo: endodôntica, aplicação: hidróxido de cálcio, CATMAT: 418733.	UNIDADE	20	R\$ 60,71	R\$ 1.214,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

207		SOLUÇÃO FLUORETADA PARA BOCHECHO DIÁRIO: solução fluoretada para bochecho diário, contendo fluoreto de sódio 0,05%, indicada para auxílio na prevenção de cáries e fortalecimento do esmalte dental. Produto pronto para uso, sem sabor ou sabor suave/neutro, livre de álcool, em embalagem de 1000 ml, resistente, contendo identificação, composição, modo de uso, lote e validade. Deve atender à legislação sanitária vigente e possuir registro, cadastro ou notificação na Anvisa, quando aplicável.	FRASCO	500	R\$ 20,08	R\$ 10.040,00
208	425231.	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA Nº 05: sonda odontológica exploradora nº 05, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: maciço, CATMAT: 425231.	UNIDADE	20	R\$ 17,38	R\$ 347,60
209	431608.	SONDA ODONTOLÓGICA PERIODONTAL CAROLINA DO NORTE: sonda odontológica periodontal carolina do norte, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: Carolina do Norte, tipo cabo: oco, CATMAT: 431608.	UNIDADE	20	R\$ 26,77	R\$ 535,40
210	436594.	SONDA ODONTOLÓGICA PERIODONTAL NABERS 2 N: sonda odontológica periodontal nabers 2 n, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: Nabers 2 N, tipo cabo: oco, CATMAT: 436594.	UNIDADE	20	R\$ 27,29	R\$ 545,80
211	419944.	SONDA ODONTOLÓGICA PERIODONTAL WHO (OMS): sonda odontológica periodontal who (Oms), material: aço	UNIDADE	20	R\$ 34,43	R\$ 688,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: WHO (0ms), CATMAT: 419944.				
212		SONDA WILLIAMS: sonda williams, ponta curva e ponta reta, sonda milimetrada williams 23, fabricada em aço inox, autoclavável.	UNIDADE	20	R\$ 61,86	R\$ 1.237,20
213	418159.	SUGADOR CIRÚRGICO: sugador cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo: cirúrgico, características adicionais: curvo, esterilidade: autoclavável, CATMAT: 418159.	UNIDADE	20	R\$ 23,54	R\$ 470,80
214	418160.	SUGADOR CIRÚRGICO: sugador cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo: cirúrgico, características adicionais: reto, esterilidade: autoclavável, CATMAT: 418160.	UNIDADE	20	R\$ 22,06	R\$ 441,20
215	406295.	SUGADOR ENDODÔNTICO: sugador endodôntico, material: PVC/polipropileno, tipo: endodôntico, características adicionais: com 3 agulhas plásticas, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável, pacote com 40 unidades. CATMAT: 406295.	PACOTE	1000	R\$ 14,76	R\$ 14.760,00
216	406292.	SUGADOR SALIVA: sugador saliva, material: PVC, tipo: saliva, características adicionais: com arame, apresentação: pacote com 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável, CATMAT: 406292.	PACOTE	1000	R\$ 11,21	R\$ 11.210,00
217	601277.	TENTACÂNULA 15 CM: tentacânula 15 cm, material: aço inoxidável, comprimento: 15 cm, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 601277.	UNIDADE	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60
218	471570.	TESOURA INSTRUMENTAL ÍRIS 12 CM: tesoura instrumental íris 12 cm, modelo: Íris, ponta reta, característica ponta: romba,	UNIDADE	200	R\$ 30,35	R\$ 6.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

		haste: reta, comprimento: 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 471570.				
219	485447.	TESOURA INSTRUMENTAL ÍRIS 14 CM: tesoura instrumental íris 14 cm, modelo: Íris, ponta curva, característica ponta: fina, haste: reta, comprimento: 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 485447.	UNIDADE	200	R\$ 22,19	R\$ 4.438,00
220	471567.	TESOURA INSTRUMENTAL ÍRIS 14 CM: tesoura instrumental íris 14 cm, modelo: Íris, ponta reta, característica ponta: fina, haste: reta, comprimento: 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 471567.	UNIDADE	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
221	406285	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM LARGURA: 4 MM APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES TIPO USO: ESTÉRIL: tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio comprimento: cerca de 150 mm largura: 4 mm apresentação: envelope c/ 12 unidades tipo uso: estéril, descartável catmat: 406285	EMBALAGEM	1200	R\$ 13,13	R\$ 15.756,00
222	406287.	TIRA ABRASIVA USO ODONTOLÓGICO 140 MM 2: tira abrasiva uso odontológico 140 mm 2, material: aço inoxidável diamantado, centro neutro, comprimento: 140 mm, largura: 2,5 mm, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: embalagem 100 unidades. CATMAT: 406287.	EMBALAGEM	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

223	406288.	TIRA ABRASIVA USO ODONTOLÓGICO 140 MM 4 MM: tira abrasiva uso odontológico 140 mm 4 mm, material: aço inoxidável diamantado, centro neutro, comprimento: 140 mm, largura: 4 mm, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: embalagem 100 unidades. CATMAT: 406288.	EMBALAGEM	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
224	428622.	TOUCA HOSPITALAR ELÁSTICO EM TODA VOLTA SEM COR ÚNICO SEM COR: touca hospitalar elástico em toda volta sem cor único sem cor, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: elástico em toda volta, cor: sem cor, gramatura: 20 g/m ² , tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, apresentação: embalagem 100 unidades. CATMAT: 428622.	EMBALAGEM	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.182.784,15

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A pretensa contratação será processada através de pregão, na forma eletrônica, sendo utilizado o sistema de registro de preços, considerando a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado de materiais e insumos odontológicos para atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim-PE.

4.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, em razão da natureza divisível do objeto, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada tipo de insumo odontológico a ser adquirido.

4.3. Não poderão participar os interessados:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

4.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

4.4. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

4.4.1. A vedação à participação de pessoas físicas justifica-se em razão da natureza do objeto a ser contratado, que exige estrutura organizacional, capacidade operacional contínua, regularidade fiscal e trabalhista, bem como aptidão para o cumprimento de obrigações contratuais de forma sistemática, características inerentes às pessoas jurídicas. Ademais, a execução contratual envolve responsabilidades que demandam organização empresarial, emissão de documentos fiscais compatíveis, assunção de riscos e capacidade de atendimento contínuo, o que poderia ser comprometido caso admitida a participação de pessoas físicas. Assim, a restrição mostra-se adequada e proporcional, visando garantir a eficiência, a segurança jurídica e a boa execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

4.6. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.7. A empresa deverá comprovar a regularidade com suas obrigações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme artigo 62 da Lei 14.133/21.

4.8. Requisitos técnicos mínimos gerais:

a) Registro ou cadastro dos materiais e insumos odontológicos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;

b) Conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais exigências da vigilância sanitária;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- c) Certificação de conformidade emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, ou por organismo por ele acreditado;
- d) Apresentação de prazo de validade adequado dos materiais e insumos no ato da entrega, garantindo, no mínimo, percentual de vida útil remanescente;
- e) Garantia da qualidade, integridade e procedência dos produtos fornecidos, com substituição em caso de defeitos, avarias ou não conformidade;
- f) Atendimento às boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição, assegurando a conservação dos e materiais e insumos até a entrega;
- g) Fornecimento de instruções de uso, rotulagem e informações em língua portuguesa, conforme legislação sanitária;
- h) Produtos acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo lote, data de fabricação e validade.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Prazo e forma de entrega

5.1.1. O prazo máximo para entrega dos materiais e insumos odontológicos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.1.2. A entrega dos materiais e insumos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.3. A adoção do fornecimento parcelado justifica-se em razão da natureza do objeto, visando assegurar o abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Local, horário e responsabilidade pela entrega

5.2.1. Os materiais e insumos odontológicos deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. Antônio Medeiros Sobrinho, 246 - São José, Surubim – PE.**

5.2.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todas as providências relacionadas ao transporte, acondicionamento, conservação, validade, segurança, descarga e demais custos operacionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

5.3. Comunicação formal da entrega

5.3.1. A Contratada deverá comunicar formalmente, por meio escrito (ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico indicado pela Administração), a disponibilidade para entrega ou a efetiva realização da entrega, para fins de início da contagem dos prazos de recebimento provisório e definitivo.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

5.4.1. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento, mediante termo circunstanciado, conforme o art. 40, II, do Decreto Municipal nº 084/2023:

- a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos materiais e insumos, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

5.5. Inspeção e verificação dos produtos

5.5.1. A Administração poderá realizar inspeção dos materiais e insumos odontológicos no ato do recebimento definitivo, verificando aspectos como integridade das embalagens, prazo de validade, conformidade com as especificações técnicas e adequação ao uso nos serviços de saúde.

5.5.2. Poderá ser exigida a apresentação de laudos, registros sanitários ou outros documentos que comprovem a qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

5.6. Documentação obrigatória dos produtos

5.6.1. Os materiais e insumos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação pertinente, tais como:

- a) identificação do fabricante e lote;
- b) prazo de validade claramente indicado;
- c) comprovante de registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável;
- d) certificados de conformidade com normas técnicas, quando exigíveis.

5.6.2. A ausência de qualquer documentação obrigatória poderá ensejar a rejeição do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

5.7. Rejeição, substituição e prazos

5.7.1. Constatada qualquer avaria, defeito, inconformidade técnica, validade inadequada ou divergência em relação às especificações exigidas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a substituição no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

5.7.2. Os prazos de recebimento provisório e definitivo ficarão suspensos, reiniciando-se após a regularização da entrega.

5.8. Retirada dos itens rejeitados

5.8.1. A retirada dos materiais e insumos rejeitados deverá ser realizada pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação formal.

5.9. Recusa definitiva do objeto

5.9.1. Persistindo as inconformidades após as tentativas de substituição, a Administração poderá recusar definitivamente o objeto, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

5.10. Caso fortuito ou força maior

5.10.1. Eventual atraso na entrega somente será admitido quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela Contratada, mediante comunicação formal, cabendo à Administração a análise quanto à eventual prorrogação excepcional dos prazos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, regular e parcelado de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender, de forma eficiente e ininterrupta, às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Surubim-PE, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos de saúde bucal à população.

6.2. A solução abrange o fornecimento de materiais odontológicos essenciais à execução de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e cirúrgicos, bem como insumos relacionados à biossegurança, assepsia, esterilização e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades odontológicas. Ressalta-se que o fornecimento também visa atender à futura operacionalização do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), ainda em fase de implantação, assegurando que sua abertura ocorra com a devida estrutura de insumos. Todos os produtos deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e eficácia, devendo possuir registro ou notificação junto aos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, além de estarem em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

6.3. A execução contratual será realizada de forma parcelada, mediante demanda previamente formalizada pela Administração, estratégia que se revela mais vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, uma vez que permite a adequada gestão de estoques, a redução de perdas por vencimento de validade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados, com entrega nos locais indicados pela Administração, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

perfeitas condições de acondicionamento, transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos produtos até o seu recebimento definitivo.

6.4. A empresa contratada será responsável pela qualidade dos materiais e insumos fornecidos, devendo assegurar sua procedência, rastreabilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como promover a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com o contratado, sem ônus adicional para a Administração Pública. Deverá, ainda, cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, incluindo normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança.

6.5. Sob o aspecto jurídico, a presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, observa-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que tange ao planejamento das contratações públicas, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração e à adequada definição do objeto, conforme preconizado nos arts. 11, 18 e 40 do referido diploma legal.

6.6. A adoção de fornecimento parcelado também se justifica à luz do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de entregas fracionadas, conforme a necessidade da Administração, bem como se alinha ao princípio da economicidade e à gestão eficiente dos recursos públicos. Outrossim, a presente solução atende às diretrizes da política pública de saúde, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei nº 8.080/1990, que estabelece a obrigação do poder público de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, incluindo a assistência odontológica.

6.7. Dessa forma, a contratação proposta se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, assegurando o pleno funcionamento dos serviços odontológicos no âmbito municipal, inclusive com a preparação estrutural para o início das atividades do CEO, promovendo a continuidade do atendimento à população e contribuindo para a melhoria das condições de saúde bucal, em estrita observância aos preceitos legais e aos princípios da Administração Pública.

7. DA GARANTIA DOS BENS

7.1. Os materiais e insumos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às boas práticas de fabricação e armazenamento aplicáveis.

7.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, contado a partir da data de entrega, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

7.3. A Contratada garante que os materiais e insumos fornecidos:

a) são novos, sem uso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- b) estão em perfeitas condições de utilização;
- c) possuem registro ou notificação válida junto à ANVISA, quando exigido;
- d) encontram-se acondicionados em embalagens originais, íntegras e lacradas;
- e) não apresentam defeitos, vícios, contaminação ou deterioração.

7.4. Caso sejam identificados materiais com:

- a) prazo de validade inferior ao exigido;
- b) embalagens violadas, danificadas ou fora dos padrões;
- c) divergência em relação às especificações técnicas;
- d) ou qualquer vício de qualidade,

7.5. a Contratada deverá proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

7.6. A substituição deverá abranger todos os custos envolvidos, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

7.7. Na hipótese de não substituição no prazo estipulado, a Administração poderá adquirir os itens de terceiros, sendo os custos correspondentes imputados à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.8. A responsabilidade da Contratada subsiste mesmo após o recebimento definitivo, quanto à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, inclusive em relação a vícios ocultos ou falhas detectadas durante sua utilização.

7.9. Para os itens classificados como equipamentos ou materiais permanentes eventualmente incluídos no objeto, aplica-se garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo prazo superior do fabricante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

8.3. Fornecer os materiais e insumos odontológicos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo padrão de qualidade compatível com as normas sanitárias vigentes.

8.4. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso, devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e lacradas, com prazos de validade adequados, não sendo admitidos produtos recondicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas.

8.5. Apresentar e manter válidos, durante toda a execução contratual, os documentos exigidos pela ANVISA, conforme aplicabilidade de cada item, incluindo, no que couber:

- a) Registro ou Notificação do produto, ou comprovação de isenção, quando exigido pela legislação sanitária vigente;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, quando exigida para a atividade;
- c) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente;
- d) Ficha técnica, bula ou instruções de uso dos produtos;
- e) Identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- f) Comprovação de regularidade do produto junto à ANVISA, por meio de consulta pública, quando aplicável;
- g) Demais documentos sanitários exigidos pela legislação vigente.

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante, incluindo as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas, assegurando sua integridade, conservação e adequado acondicionamento, bem como pelo descarregamento.

8.7. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desacordo com as especificações exigidas, no prazo fixado pela Administração.

8.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto ao controle de lote, validade e procedência.

8.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, de forma clara, precisa e tempestiva.

8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do contrato, incluindo transporte, tributos, encargos e demais custos envolvidos.

8.12. Indicar preposto, devidamente qualificado, que atuará como representante da Contratada perante a Administração, com poderes para resolver questões operacionais relativas ao contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

8.13. Atender prontamente às requisições do Contratante, garantindo o fornecimento contínuo dos produtos, conforme demanda e dentro dos prazos estabelecidos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

8.14. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, permitindo o acesso às informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.15. Indicar responsável técnico ou operacional pelo acompanhamento do fornecimento, com atribuição para dirimir dúvidas, solucionar questões não previstas e propor soluções adequadas durante a execução do contrato.

8.16. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, adotando as medidas necessárias para evitar descontinuidade dos serviços.

8.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.18. Não veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

8.19. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total no momento da entrega, salvo quando devidamente justificado e aceito pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.

9.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.5. Acompanhar a execução deste objeto.

9.6. Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

10. DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

10.1. O prazo de vigência da correspondente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. A vigência dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços, seguirá o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

11.2. É vedado o reajuste na Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto Municipal 084/2023.

11.3. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A concessão do reajuste deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

11.6. A ausência de solicitação de reajuste pelo contratado antes da eventual prorrogação contratual importará na preclusão do direito.

11.7. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

12.1.1. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

13.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.

13.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

13.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade do fiscal indicado no contrato.

13.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

13.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- j) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- k) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- l) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- m) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- q) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- r) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

13.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- i) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- j) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- k) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- l) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- m) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- n) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- o) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- p) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.10. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.12. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.13. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Surubim, 11 de junho de 2026.

**Priscylla Karine de S. Barbosa- CRO-PE:16722
COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° ___/2026
Processo Licitatório PMP N° 00021/2026
Pregão Eletrônico N° 00009/2026

O MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2024, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico PMP n° ___/___**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim-PE.**

CLÁUSULA 3º. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

IT EM	CÓDI GO	DESCRIÇÃO	MAR CA/ MOD ELO	UNID ADE DE MED IDA	QUANT IDADE	VALO R UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 2º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 3º. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços será **até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. Constatada qualquer avaria, defeito, inconformidade técnica, validade inadequada ou divergência em relação às especificações exigidas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a substituição no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: **R. Antônio Medeiros Sobrinho, 246 - São José, Surubim – PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrado.
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos ao cancelamento dos preços registrados.

CLÁUSULA 6ª. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

§ 1º. A formalização da ata de registro de preços, após a homologação da licitação ou da contratação direta, observará os seguintes requisitos:

- I. registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário.
- II. inclusão, em forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- III. respeito à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

- § 2º. O registro a que se refere o item II do § 1º., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade da ata no caso de impossibilidade de atendimento pelo seu signatário.
- § 3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II do § 1º., serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
- § 4º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem item II do § 1º e o §2º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, consoante o disposto no § 6º desta cláusula.
- § 5º. O preço registrado, com indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- § 7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do item II do § 1º, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do item II do § 1º para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- § 8º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:
- a. § 6º desta cláusula os licitantes de que trata a alínea “a” do item II do § 1º;
 - b. inciso II do §1º deste artigo os licitantes de que trata a alínea “b” do item II do § 1º.
- § 9º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do § 7º desta cláusula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

§ 10º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no § 6º e item I desta cláusula ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 2º. O Órgão Não Participante, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

§ 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

§ 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s).

§ 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

§ 6º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

- a. O prazo previsto no §7º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

§ 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA 8ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade do fiscal indicado no contrato.

- a. O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 9ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 10ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 11ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

- a. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.
- b. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- c. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. É vedado o reajuste na Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto Municipal 084/2023.

CLÁUSULA 13º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, conforme o Decreto Municipal nº 084/2023, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O fornecedor terá o seu registro cancelado:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos iii e iv do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

§ 2º. Na hipótese prevista no item III do § 1º, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- § 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.
- § 5º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- I. Advertência;
 - II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Ficarà sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 7º. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CLÁUSULA 16º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 17º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Surubim/PE com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026
Processo de Licitação nº 00021/2026
Pregão Eletrônico FMS nº 00009/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202X e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- § 3. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- § 4. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.
- § 5. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das __: __hs às __: __hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- § 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).
- § 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).
- § 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4. Caberá à fiscal do Contrato:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
 - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
 - d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contrata.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A concessão do reajuste deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

§ 5. A ausência de solicitação de reajuste pelo contratado antes da eventual prorrogação contratual importará na preclusão do direito.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa e nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

Unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 124, incisos I e II, da referida Lei, especialmente para a modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, respeitado o limite estabelecido no art. 125, que será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou equipamento. Por acordo entre as partes, nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente fundamentado nos autos do processo administrativo e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ficam vedadas alterações contratuais que não estejam expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 ou que não estejam devidamente motivadas e formalizadas no respectivo processo administrativo, com a devida observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Surubim/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b)** Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c)** Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

- § 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- § 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

§ 1º. A extinção deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, com a devida instrução no processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado, quando for o caso.

§ 2º. A extinção poderá se dar, entre outras hipóteses, por cumprimento integral do objeto contratual, por inadimplemento de cláusulas contratuais, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por acordo entre as partes, conforme disciplinado na legislação aplicável.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Surubim/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xxxxx, ____ de _____ de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
2. _____
CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Surubim/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 00009/2026

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21**

Ao
Município de Surubim/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00009/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **declara** que se enquadra na condição de
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**Ao
Município de Surubim/PE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara, que:

- 1 – Possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4 – Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante.